

ATA Nº 060/DELI/2021**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 19 de agosto de 2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **FENTO ENGENHARIA LTDA.**, protocolada sob o nº **17.877.482-4**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
CAMPO LARGO - PR	192	10 (apartamentos)	Em execução

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Após análise preliminar dos documentos pela Divisão de Implementação de Programas- DVIP e Departamento de Licitação - DELI, foram constatadas as seguintes inconsistências:

- 1) Manifestação de Interesse: Ausente. Em descumprimento ao item 9.1 do edital;
- 2) Declaração de Conclusão da Análise de Engenharia e Aprovação na Análise de Risco, expedida pela Caixa Econômica Federal: Ausente. Portanto, em desacordo com o item 9.1.a do edital;
- 3) Declaração Inexistência de débitos, emitida pela Cohapar: Ausente. Logo, em descumprimento ao item 9.1.b do edital.

Nos termos do item 11.4 do edital, em 20/07/2021 o Departamento de Licitação promoveu diligência para correção das inconsistências acima indicadas até o dia 16/08/2021, conforme mov. 34 do processo, oportunidade na qual destacou o que segue:

a) Considerando que a Manifestação de Interesse não foi encaminhada, a análise das demais exigências do edital restou prejudicada, uma vez que não foi possível identificar qual seria a empresa proponente do empreendimento.

b) Solicitou-se a observância do item 8 do edital, no que diz respeito à apresentação dos documentos da proponente, em especial quanto ao item 8.3 do edital, que dispõe sobre documentação de Sociedades de Propósito Específico – SPE.

Em 16/08/2021, a proponente encaminhou os seguintes documentos:

- 1) Manifestação de Interesse em nome da FENTO ENGENHARIA LTDA.
- 2) Certidão de registro no CREA em nome da FENTO ENGENHARIA LTDA
- 3) Contrato PAI SIENA registrado – CAIXA e FT INC. E CONSTRUTORA SPE (Devedora)
- 4) 1ª alteração de contrato Social consolidado - FT INC. E CONSTRUTORA SPE

Na mensagem encaminhada, esclareceu o que segue:

Em resposta aos itens apontados de não atendimento às exigências:

Segue MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

Segue CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA

Segue link com PROJETO LEGAL APROVADO - drive.google.com/file/d/1iD-ToHeECJ5qCIU_nGNMkJ55QpSZiL/view?usp=sharing

Segue CONTRATO SOCIAL ENTE EXECUTOR

Segue CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM A CEF

Estamos aguardando o envio da DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ANÁLISE DE ENGENHARIA E ANÁLISE DE RISCO, que será enviada assim que recebida.

Solicitamos a emissão da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE À COHAPAR

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **FENTO ENGENHARIA LTDA.** em razão do descumprimento dos seguintes itens do edital:

8.1. letras:

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, ou sua última alteração, desde que consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, abrangendo contribuições sociais (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

- f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou, se for o caso pelo cartório respectivo da sede da pessoa jurídica da sede do proponente;
- g) Declaração de ausência de impedimento, conforme Modelo - ANEXO VIII.
- h) Cópia dos documentos pessoais dos representantes de forma a verificar a autenticidade das assinaturas presentes nos documentos.

9.1. letras:

- a) Declaração, expedida pela CAIXA, informando a conclusão da análise de engenharia e aprovação na análise de risco;
- b) Declaração, expedida pela COHAPAR, de inexistência de débitos perante a COHAPAR;

Anexo I – Item 3.4.2 (O número de unidades habitacionais disponibilizadas à COHAPAR por empreendimento não poderá ser inferior a 20 unidades).

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **19/08/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **26/08/2021**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente
Harrison Guilherme França
Membro

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente
Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Bruno Costa Schroeder
Membro (ausente)



ePROCOLO



Documento: **ATAn060.2021FTOUFENTOCAMPOLARGO10UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 19/08/2021 11:29, **Jeferson Santiago de Alencar** em 19/08/2021 11:45.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto** em 19/08/2021 11:25, **Nara Thie Yanagui** em 19/08/2021 11:28, **Harisson Guilherme Francoia** em 19/08/2021 11:29.

Inserido ao protocolo **17.877.482-4** por: **Elizabete Maria Bassetto** em: 19/08/2021 11:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
816415ec55c755c0cf8e441fad19d058.